

LEI Nº 759 - DE 30 DE JULHO DE 1993.

EMENTA: REAJUSTA E CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA DECRETA  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Os vencimentos dos Servidores Municipais,  
fixados na Lei nº 753 de 03-06-93, passam a vigorar  
reajustados em 50% (cinquenta por cento) e observada a Lei  
citada, de acordo com as tabelas abaixo:

TABELA I

Nível	I	.....	Cr\$ 4.965.000,00
Nível	II	.....	Cr\$ 5.037.390,00
Nível	III	.....	Cr\$ 5.128.515,00
Nível	IV	.....	Cr\$ 5.267.325,00
Nível	V	.....	Cr\$ 5.536.755,00
Nível	VI	.....	Cr\$ 5.719.005,00
Nível	VII	.....	Cr\$ 6.353.235,00
Nível	VIII	.....	Cr\$ 7.716.465,00

TABELA II

Magistério:	MG-5	....	Cr\$ 5.944.995,00
	MG-4	....	Cr\$ 6.076.215,00
	MG-3	....	Cr\$ 6.265.755,00
	MG-2	....	Cr\$ 7.716.465,00
	MG-1	....	Cr\$ 7.716.465,00

TABELA III

Cargos em			
Comissão :	DAS-4	...	Cr\$ 4.965.000,00
	DAS-3	...	Cr\$ 4.965.000,00
	DAS-2	...	Cr\$ 5.084.775,00
	DAS-1	...	Cr\$ 5.267.025,00

*[Handwritten signature]*

TABELA IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS: FG-1 e FG-2, mantidos os mesmos valores.

TABELA V

Secretários e outros: ..... €\$ 21.870.000,00

Art. 2º.- Os Aposentados e Pensionistas passam a perceber idênticos valores concedidos a cargos iguais e paradigmas.


Art. 3º.- As Gratificações criadas no Art. 5º da Lei nº 747/93, passam para os seguintes valores:

GS .....	€\$ 21.870.000,00
GA-4 .....	€\$ 12.150.000,00
GA-3 .....	€\$ 9.234.000,00
GA-2 .....	€\$ 7.290.000,00
GA-1 .....	€\$ 4.860.000,00
GFE-1 .....	€\$ 2.430.000,00
GFE-2 .....	€\$ 1.944.000,00

Art. 4º.- Aplicam-se às Gratificações GS, GA e GFE o mesmo critério de concessão conferidos às Gratificações GPE na forma do Art. 6º, da Lei nº 747/93.

Art. 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01-07-93, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 1993.

  
Henrique Carlos Valladares  
Prefeito